



ATO EDITAL Nº 20/2020 - 04/05/2020
VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2

O(A) Presidente da Comissão Permanente De Processos Seletivos (COPERPS) do CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DA AMAZÔNIA (UNIFAMAZ), credenciado pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.237/2018, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de nº 225, Seção 1, p.223, de 23/11/2018, com base nas disposições regimentais, fundamentado(a) na Lei nº 9.394, de 20/12/1996, Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, e na Portaria MEC nº 23/2017, torna público o **EDITAL Nº20/2020 – VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2** destinado a selecionar candidatos(as) para os **CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS** oferecidos pelo UNIFAMAZ, com validade para o 2º semestre de 2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2** para os cursos de graduação presenciais do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia (UNIFAMAZ) foi aprovado, em reunião ordinária do Conselho Superior da IES, por meio da RESOLUÇÃO COSUP nº 022/2020, de 13/04/2020, e será regido por este Edital e demais documentos oficiais que venham a ser publicados durante a vigência desta Seleção.

1.2 O **VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2**, destina-se a selecionar e classificar candidatos(as) para os cursos de graduação oferecidos pelo UNIFAMAZ e será realizado até completar o número limite de vagas previstas para os cursos de graduação, em cada turno de oferta.

1.3 O **VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2** terá como **formas de ingresso** a realização de **PROVA DE REDAÇÃO** ou o aproveitamento da **NOTA ENEM**.

1.4 A execução do **VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2** será de responsabilidade da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS) do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia (UNIFAMAZ).

1.5 O acesso aos cursos de graduação presenciais ofertados pelo UNIFAMAZ é constituído por processo seletivo aberto exclusivamente aos/às candidatos(as) que já concluíram o ensino médio e/ou curso equivalente e que disso possam dar prova mediante apresentação de documento fidedigno de escolaridade, conforme expressa determinação legal (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, em seu Art. 44, inciso II).

1.6 Sendo as inscrições realizadas à distância e por meio eletrônico, não há como depreender conivência da instituição com a possível burla dos(as) candidatos(as) que, ignorando o ordenamento legal, se declaram, por conta própria, como já tendo concluído o ensino médio.



1.7 Os(As) concluintes do Ensino Médio que não apresentarem documentação comprobatória de conclusão desse nível de escolaridade, durante o período da matrícula, independente dos fatores que determinarem tal situação, serão considerados(as) como candidatos(as) treineiros(as), tornando-se nulos, de pleno direito, todos os atos praticados em função do resultado do **VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2**, por não atendimento ao **REQUISITO FUNDAMENTAL** para ingressar no Ensino Superior, imposto pela legislação educacional em vigor.

1.8 O **VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2** será realizado em uma única fase, obedecerá ao regime de entrada única e terá validade somente para o segundo semestre do ano de 2020.

1.9 O **VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2** compreenderá a realização de uma PROVA DE REDAÇÃO ou o aproveitamento das notas obtidas pelo(a) candidato(a) no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nas 5 (cinco) últimas edições do ENEM (2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019), considerada a média aritmética simples mais alta.

1.10 As disposições do **VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2**, relativas ao procedimento de inscrição, forma de seleção, critérios de aprovação, correção de prova de redação, publicação dos resultados e matrícula, constituem normas que integram o presente Edital.

1.11 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.12 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.13 Toda menção a horário existente neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Belém, Estado do Pará.

2. CURSOS/MODALIDADES/ATO REGULATÓRIO/VAGAS/TURNOS

2.1 A relação dos Cursos de graduação, Modalidade, Ato Regulatório, Vagas por Turno ofertados pela IES no **VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2** encontra-se detalhada na Tabela 1, abaixo.

Tabela 1. CURSOS OFERTADOS MODALIDADE PRESENCIAL.

CURSOS	MODALIDADE	ATO REGULATÓRIO	TURNO		
			M	V	N
Administração	Graduação - Bacharelado	Portaria Sesu nº269, de 03/04/2017, D.O. U nº65, Seção 1, p. 100, de 04/04/2017	-	50	50
Arquitetura e Urbanismo	Graduação - Bacharelado	Portaria Sesu nº238, de 05/03/2015, D.O. U nº44, Seção 1, p. 23, de 06/03/2015	50	-	-
Biomedicina	Graduação - Bacharelado	Portaria Sesu nº565, de 20/08/2018, D.O.U nº176, Seção 1, p.149-150, de 12/09/2018	50	50	-
Ciências Contábeis	Graduação - Bacharelado	Portaria Sesu nº269, de 03/04/2017, D.O. U nº65, seção 1, p. 100, de 04/04/2017	-	50	50
CST em Radiologia	Graduação – Curso Superior de Tecnologia	Portaria Sesu nº1340, de 15/12/2017, D.O. U nº241, Seção 1, p. 69-70, de 18/12/2017	-	50	50
Direito	Graduação - Bacharelado	Portaria Sesu nº269, de 03/04/2017, D.O. U nº65, seção 1, p. 100, de 04/04/2017	50	50	50
Educação Física	Graduação - Bacharelado	Portaria Sesu nº246, de 30/06/2016, D.O. U nº125, Seção 1, p. 35, de 01/07/2016	-	-	50
Enfermagem	Graduação - Bacharelado	Portaria Sesu nº620, de 14/09/2018, D.O. U nº170, Seção 1, p. 16, de 17/09/2018	50	50	50
Engenharia Ambiental E Sanitária	Graduação - Bacharelado	Portaria Sesu nº621, de 04/09/2015, D.O. U nº171, Seção 1, p. 21, de 08/09/2015	-	-	50
Engenharia Civil	Graduação - Bacharelado	Portaria Sesu nº1341, de 15/12/2017, D.O. U nº241, Seção 1, p. 70-71, de 18/12/2017	-	-	50
Odontologia	Graduação - Bacharelado	Portaria Sesu Nº35, De 01/03/2016, D.O. U Nº41, Seção 1, P. 49, De 02/03/2016	Tempo Integral 50		
Psicologia	Graduação - Bacharelado	Portaria Sesu nº31, de 11/02/2016, D.O. U nº29, Seção 1, p. 17, de 15/02/2016	50	50	-
Serviço Social	Graduação - Bacharelado	Portaria Sesu nº 651, de 29/06/2017, D.O.U de 29/06/2017	-	50	50



2.2 Para os cursos ofertados em mais de um turno, a escolha do TURNO se dará no ato da inscrição.

2.3 Os cursos de graduação apresentados na Tabela 1 poderão desenvolver até 40% de sua matriz curricular utilizando ferramentas de ensino *on line* como mediadora do processo ensino-aprendizagem, como os dispositivos da legislação vigente na data deste edital.

2.4 Local de oferta: Os cursos descritos na Tabela 1 serão desenvolvidos nas dependências do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia – UNIFAMAZ, localizado à Avenida Visconde de Souza Franco, nº72 – Bairro Reduto, Município de Belém, Estado do Pará. Bem como, as aulas práticas/estágios e outras atividades acadêmicas poderão ocorrer em diversos cenários que o UNIFAMAZ mantém convênio ou Termo de cooperação técnica, tais como em Estabelecimentos de saúde da rede pública, privada e conveniada ao SUS, empresas privadas e entidades conveniadas, nos municípios integrantes da Região Metropolitana de Belém.

3. INSCRIÇÕES NO VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2

3.1 As inscrições para o **VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2** serão realizadas no período de **18/05/2020** a **04/09/2020**, exclusivamente via internet, no endereço <https://www.famaz.edu.br/novoportal/vestibular>, enquanto durarem as medidas de isolamento social, no âmbito do Estado do Pará, em função da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, sendo encerrado o preenchimento dos dados de Inscrição impreterivelmente, às 23h59min (horário local) do dia **04/09/2020**, independentemente de feriados.

3.2 Após a suspensão do isolamento social, por meio de ato oficial do governador do Estado do Pará, a inscrição dos(as) candidatos(as) também poderá ser realizada de forma presencial por meio da disponibilização de terminais de computadores instalados na sede do UNIFAMAZ, localizada à Avenida Visconde de Souza Franco, nº72 – Bairro Reduto, Município de Belém, Estado do Pará, na Central de Matrículas - Setor de Vestibular.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição **VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2**.

3.4 São requisitos para inscrição o(a) candidato(a):

I - ter concluído o Ensino Médio.

II – a inserção de todas as informações necessárias no ato de inscrição.

III - aceitar realizar **PROVA de REDAÇÃO** ou,

III – no caso do(a) candidato desejar o aproveitamento de nota do ENEM; o(a) mesmo(a) deve ter prestado o Enem nos últimos 5 anos, nas edições ENEM 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019 sem ter obtido nota 0 (zero) em qualquer uma das provas ou não ter comparecido para a realização da redação ou de uma das provas objetivas.

IV- ter pontuação **mínima**, comprovada por boletim de Desempenho do ENEM, de **300**



(trezentos) pontos.

3.5 Quanto aos procedimentos de inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente informar:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- b) E-mail válido, de uso pessoal e frequente para comunicação.
- c) Data de nascimento.
- d) Dois telefones de contato, com DDD (preferencialmente, um fixo e um celular).
- e) Upload do documento de identificação pessoal, em tamanho máximo de 2MB, nos formatos JPG ou PNG.
- f) Upload da Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados (Anexo I) deste edital, preenchida e assinada.
- g) Informar se desejar realizar **PROVA DE REDAÇÃO** ou,
- h) No caso do(a) candidato(a) desejar o **APROVEITAMENTO DE NOTA ENEM**:
 - h.1) Ano de Edição do ENEM e número de inscrição do Enem que deseja aproveitar.
 - h.2) Digitar as Notas obtidas, separadamente na área de inscrição, da prova de Redação (RE – Redação), bem como, de cada Prova Objetiva, por Área de Conhecimento (E1 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias, E2 – Ciências Humanas e suas Tecnologias, E3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e E4 – Matemática e suas Tecnologias), de acordo com o que consta no boletim desempenho da Edição ENEM escolhida para Inscrição.
 - h.3) Realizar Upload do boletim de desempenho com as Notas obtidas em cada Prova Objetiva, por Área de Conhecimento, bem como a Nota da Redação (RE – Redação), da Edição do ENEM escolhida.

3.6 Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militar, Civil e Federal, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valham como identidade.

3.7 NÃO serão aceitos como documentos de identificação pessoal: certidão de registro civil (nascimento ou casamento), títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, cartão passe fácil, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificável ou danificado.

3.8 No caso do(a) candidato(a), **REPROVADO(A)** uma ou mais vezes, e que deseje realizar a **PROVA DE REDAÇÃO** novamente, não haverá impedimento institucional. Nestes casos em que o(a) candidato(a) necessite de repetidas participações no **VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2**, cada tentativa terá a obrigatoriedade da realização de nova inscrição.

3.9 Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), nos termos da lei, dispondo o Centro Universitário Metropolitano da Amazônia do direito de excluir do **VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2**, em qualquer tempo, aquele(a)



candidato(a) que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta ou prestar informações inverídicas ou falsas.

3.10 O ato da inscrição caracteriza-se, por parte do(a) candidato(a), a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital, devendo o(a) candidato(a) responsabilizar-se pelo envio dos documentos comprobatórios, requisitos obrigatórios, exigidos por ocasião da Matrícula.

3.11 Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações feitas sobre o **VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2** e a situação de sua participação na Seleção.

3.12 O Centro Universitário Metropolitano da Amazônia (UNIFAMAZ) não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.13 Por ocasião da validação da inscrição, serão avaliados o documento de identificação pessoal anexado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. Na hipótese do(s) documento(s) serem considerados inadequados para identificar o(a) candidato(a) deverá realizar novo(s) upload(s), no período estabelecido para a inscrição, que atenda(m) os requisitos previsto neste edital. Persistindo o erro, por descumprimento do item 3.5, o(a) candidato(a) poderá ter a sua inscrição cancelada.

3.14 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer o número válido de cadastro de pessoa física (CPF) e de inscrição da edição do ENEM que utilizará, podendo ser excluído(a) do processo seletivo quando o número de CPF ou de inscrição no ENEM forem inválidos ou quando estas informações não corresponderem com o nome do(a) candidato inscrito(a). Havendo divergências entre os dados fornecidos pelo(a) candidato(a) e as informações que constam no banco de dados do INEP, o(a) candidato(a) estará automaticamente desclassificado(a) e, se já efetuada a matrícula, essa será cancelada, perdendo a vaga ocupada.

3.15 Caso necessário, o(a) candidato(a) poderá acessar no site do UNIFAMAZ, na área da inscrição, para fazer ajustes, correções e alteração dos dados informados no ato da inscrição, no período estabelecido para inscrição.

4. CANDIDATOS(AS) QUE DESEJAREM REALIZAR O APROVEITAMENTO DE NOTAS DO ENEM

4.1 O(A) candidato(a) poderá optar por utilizar a nota do ENEM, nas últimas 5 (cinco) edições, e, portanto, nos anos 2019, 2018, 2017, 2016 ou 2015, em substituição à aplicação da **PROVA DE**



REDAÇÃO neste processo seletivo.

4.2 Para aproveitamento da nota do ENEM o(a) candidato(a) deve informar, no ato de inscrição, as notas contidas no Boletim de Desempenho Individual de Notas do ENEM, com uma média de nota igual ou superior a **300 (trezentos) pontos**.

4.2.1 A composição da nota final será realizado considerando os seguintes procedimentos:

- Cálculo da média aritmética das Notas obtidas nas Provas Objetivas** em cada área de conhecimento avaliada (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens e Matemática).
- Cálculo da Nota Final**, utilizando o cálculo da Média Aritmética das Provas Objetivas e da Nota da Redação. A Nota Final do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{\text{Média das Provas Objetivas por área de conhecimento} + \text{Nota da Redação}}{2}$$

4.3 Não haverá nenhum acréscimo de pontuação no Boletim de Desempenho Individual de Notas do ENEM do(a) candidato(a), por regionalidade ou qualquer outro critério no **VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2**.

5. CANDIDATOS(AS) QUE DESEJAREM REALIZAR A PROVA DE REDAÇÃO DO UNIFAMAZ

5.1 Para que o(a) candidato(a) tenha acesso à plataforma online de realização da prova será necessário que o(a) mesmo(a) disponha de: **equipamento de informática (computador ou tablete ou celular) com acesso à internet; Navegador Chrome ou Firefox e conta de e-mail válida.**

5.2 O **VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2** prevê a realização de **PROVA DE REDAÇÃO** em Língua Portuguesa, com exigência mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas redigidas.

5.3 A prova de redação deverá ser escrita em um texto dissertativo-argumentativo em prosa, redigido a próprio punho, em letra legível, em formulário padrão, estabelecido pelo UNIFAMAZ a ser impresso pelo candidato (a), ou nos casos em o(a) candidato(a) não dispor de recursos de impressão, é facultado o uso de papel A4 branco, onde deve escrever seus dados de identificação.

5.4 O tema da redação será disponibilizado pelo UNIFAMAZ e informado aos/às candidatos(as) no momento agendado para realização do Exame de Vestibular.

5.5 O tempo disponível para a realização da prova de redação será de, no máximo, 02 (duas) horas contabilizadas automaticamente pelo sistema, no ato da disponibilização do tema.



5.6 Caso o tempo limite para a realização da prova de redação termine, o(a) candidato(a) deverá realizar nova prova com um novo tema a ser fornecido automaticamente pelo sistema.

5.7 O(a) candidato(a) deverá assinar seu nome na folha de redação. A assinatura deve ser idêntica a assinatura existente no documento de identificação pessoal anexado no ato da inscrição.

5.8 Após o término da prova de redação o(a) candidato(a) deverá realizar a digitalização da prova manuscrita e enviar pelo sistema de upload de prova.

6. DA CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO DO UNIFAMAZ

6.1 Para o(a) candidato(a) que realizar a prova de redação do UNIFAMAZ para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação descritos na Tabela 1 deste edital, com validade para o segundo semestre do ano de 2020, a prova será corrigida e pontuada com nota de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal após a vírgula.

6.2 A correção da prova de Redação obedecerá aos seguintes critérios avaliativos:

I – Domínio escrito da variedade padrão da Língua Portuguesa – até 2,0 pontos;

II – Elaboração de um texto dissertativo-argumentativo em prosa em atendimento à proposta temática indicada no processo seletivo, utilizando-se da multidisciplinaridade – até 2,0 pontos;

III – Apresentação consistente de dados, fatos, informações, citações, argumentos e/ou opiniões relacionados ao tema proposto que embasem as ideias defendidas pelo candidato(a) – até 2,0 pontos;

IV – Domínio de mecanismos linguísticos que propiciem o alcance da clareza, concisão, coesão e coerência – até 2,0 pontos;

V – Indicação de uma proposta interventiva, viável e inovadora, para a resolução da situação levantada pelo tema proposto, respeitando-se os direitos humanos universais – até 2,0 pontos.

6.2.1 Caso o(a) candidato(a) faça sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das letras minúsculas, sob pena de eliminação do certame.

6.2.2 Serão considerados critérios eliminatórios para a prova de redação:

I – Ilegibilidade caracterizada, sobretudo, por caligrafia de difícil identificação e/ou por excesso de rasuras.

II – Texto desenvolvido em menos de 20 (vinte) e mais de 30 (trinta) linhas, não sendo considerado para cômputo destas a inserção de título.

III – Fuga ao tema proposto no processo seletivo.

IV - Uso de tipologia textual diferente do texto dissertativo-argumentativo em prosa.

V – Ocorrência de partes desconectadas no texto (provérbios, citações, impropérios, piadas, receitas, diálogos, etc.).



6.3 Qualquer redação, por mais bem elaborada que seja, terá nota atribuída igual a 0,0 (zero) caso seja avaliado que a mesma foi redigida em tema diverso do proposto na prova.

6.4 O(A) candidato(a) treineiro(a) não terá seu resultado divulgado no site, todavia, sua nota poderá ser consultada ao acessar o site <https://www.famaz.edu.br/novoportal/vestibular> com o seu e-mail e senha, na opção **VESTIBULAR**, depois **ACOMPANHAMENTO** verificar a pontuação obtida na prova de redação no ícone **PONTUAÇÃO NO VESTIBULAR**.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) por curso de opção, até o limite de vagas deste edital.

7.2 No **VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2** será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver nota 0,0 (zero) na prova de redação.

7.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para matrícula, em até 2 (dois) dias úteis após a realização da prova, por meio do e-mail cadastrado no ato de inscrição, e será encaminhado para matrícula digital.

7.4 A responsabilidade da observação da chamada é do(a) próprio(a) candidato(a).

7.5 Em hipótese alguma haverá revisão das notas atribuídas aos/às candidatos(as) na prova de redação.

7.6 Caso o o(a) candidato(a) seja **REPROVADO(A)** poderá reiniciar o processo e fazer nova prova.

8. DA MATRÍCULA

8.1 A matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) no **VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2** será realizada, preferencialmente, por meio digital, através do acesso ao site, www.famaz.edu.br/novoportal/vestibular, na aba **VESTIBULAR**. Podendo realizar presencialmente, na Central de Matrícula, quando houver dificuldade.

8.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão clicar em login e informar seu login e senha. Será exibido o link "Matrícula" para dar início ao processo de matrícula.

8.3 O processo de matrícula será efetivado após o aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços educacionais e o envio de todos os documentos necessários para a matrícula, especificados nos subitens 9.1 e 9.10, além do pagamento do boleto referente à primeira parcela do curso de graduação.



8.4 A matrícula, nos cursos de graduação presenciais do UNIFAMAZ, decorrente da aprovação obtida neste **VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2**, fica condicionada à subscrição pelo(a) candidato(a) aprovado(a), se maior de dezoito 18 (dezoito) anos ou, se menor, pelo(a) seu/sua responsável financeiro(a), de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, que contempla os direitos e deveres do(a) estudante, especialmente no que se refere às normas e instruções, que definem os valores da semestralidade e, bem assim, nos seus reajustes ou nas suas variações.

8.5 O(A) candidato(a) aprovado(a) que não realizar a matrícula no prazo de até 7 (sete) dias úteis após o resultado, será considerado(a) **DESISTENTE E PERDERÁ A VAGA**.

8.6 Não terá direito à matrícula, **SENDO CONSIDERADO(A) DESISTENTE, COM A CONSEQUENTE PERDA DO DIREITO À VAGA**, o(a) candidato(a) aprovado(a), e devidamente convocado(a), que:

- A – Deixar de anexar, ao processo online de matrícula, todos os documentos exigidos neste Edital para realização deste ato.
- B – Recusar-se a assinar, por si ou por seu/sua responsável financeiro e anexar, ao processo online de matrícula, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** para validação e aceite da instituição.
- C – Deixar de realizar o pagamento da primeira parcela do curso até a data de vencimento.
- D – Tendo sido aluno(a) da IES, apresente débitos financeiros ou tenha sofrido sanção disciplinar.

8.7 Durante a realização da matrícula online o(a) candidato(a) deverá emitir o boleto bancário referente à primeira parcela, de 06 (seis) parcelas existentes no decorrer do semestre letivo.

8.8 O boleto referente à primeira parcela do curso deverá ser pago em qualquer agência bancária, casas lotéricas e agentes financeiros autorizados. A compensação do pagamento do boleto demora de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis após o pagamento.

8.9 Não serão aceitos, como comprovante de pagamento, agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao período de matrícula estabelecido pela instituição.

9. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

9.1 A **documentação obrigatória** exigida para **matrícula online de candidatos(as) aprovados(as)** no **VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2**. Deverá realizar upload dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar do Ensino Médio ou uma cópia autenticada do Diploma de Curso Técnico (Ensino Médio Profissionalizante), devidamente registrado, conforme o Art. 44, II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº9.394/1996. O(A) candidato aprovado(a) que tiver concluído o Ensino Médio no exterior deverá

entregar uma via da declaração de Equivalência emitida pelo Conselho Estadual de Educação e uma via do Histórico Escolar, traduzido e juramentado conforme exigência legal.

b) documento oficial de identificação. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal nos quais conste o termo NÃO ALFABETIZADO.

c) CPF.

d) Certidão de Registro Civil (nascimento, de casamento ou de emancipação).

e) Certificado de Quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos).

f) Título de Eleitor e do Comprovante de votação na última eleição, se maior de 18 anos, ou declaração de quitação eleitoral. A justificativa não vale como quitação.

9.2 Será anulada a aprovação no processo seletivo do(a) candidato(a) que não apresentar, no ato da matrícula, a comprovação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de Conclusão e Histórico Escolar).

9.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) que concluiu o Ensino Médio no exterior, além do solicitado no subitem 9.1, deverá acrescentar a cópia autenticada da declaração de Equivalência emitida pelo Conselho Estadual de Educação e uma via do Histórico Escolar, traduzido e juramentado conforme a exigência legal.

9.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) que cursou o Ensino Médio ou equivalente parte no Brasil e parte no exterior, além do solicitado no subitem 9.1, deverá acrescentar a comprovação dos estudos feitos no Brasil mediante Histórico Escolar fornecido pela escola (via original ou cópia autenticada).

9.5 No caso de candidato(a) classificado(a) estrangeiro(a) residente no Brasil, além do solicitado no subitem 9.1, deverá acrescentar cópia autenticada da comprovação de sua situação legal no País.

9.6 Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) estrangeiros(as) serão considerados documentos de identificação, a cédula emitida pelo Ministério da Justiça (Art. 30 e 33 da Lei n.º 6.815/1980) e/ou o Passaporte com visto permanente ou de estudante, bem como o correspondente comprovante de conclusão de Ensino Médio.

9.7 Deverá constar registrado, no Certificado de Conclusão de cursos profissionalizantes que tenham o Estágio como exigência curricular, o cumprimento dessa exigência.

9.8 Os(As) candidatos(as) que concluíram o ensino médio no antigo Normal, Técnico em Contabilidade, Secretariado ou outros cursos profissionalizantes devem substituir o Certificado de Conclusão do ensino médio por uma cópia autenticada do Diploma devidamente registrado pelo Órgão de Educação Competente.



9.9 Os(As) portadores(as) de Diploma de Curso Superior também deverão apresentar o Diploma e o Certificado de Conclusão do Curso e também o Histórico e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

9.10 A documentação obrigatória exigida do(a) contratante no processo de matrícula online de candidato(a) aprovado(a) no **VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2**. Deverá realizar upload dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identificação pessoal.

b) CPF.

c) Comprovante de Residência com Código de Endereçamento Postal (CEP), no nome do(a) contratante, atualizado do mês em curso ou do anterior (conta de água, energia ou telefone fixo).

d) Comprovante de pagamento com autenticação bancária do boleto de matrícula, que corresponderá à quitação correspondente à 1ª parcela do segundo semestre letivo do ano de 2020.

9.11 Não serão aceitas matrículas, cujos(as) contratantes - candidato(a) ou seu/sua representante legal - estejam com débitos acadêmicos ou financeiros em relação ao UNIFAMAZ.

9.12 O UNIFAMAZ recusará ou cancelará a matrícula de candidatos(as) aprovados(as) ou ex-alunos(as) aos quais tenha sido aplicada penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos. Destaca-se que o simples pagamento do boleto não garante a matrícula do(a) candidato(a).

9.13 Não serão aceitos como comprovante de pagamento, documentos de agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao prazo de pagamento indicado neste Edital.

10. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

10.1 Ao realizar a matrícula on line o(a) candidato(a) aprovado(a) no **VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2** vincula-se à Instituição, tornando-se, assim, estudante do UNIFAMAZ. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, fornecido pela Instituição, deverá ser preenchido e assinado pelo(a) matriculando(a), quando maior de 18 (dezoito) anos, ou por seu/sua responsável financeiro(a), quando menor de 18 (dezoito) anos, contemplando direitos e deveres, inclusive os encargos educacionais a serem pagos pelo(a) aluno(a), relativamente ao período letivo contratado.

10.2 O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser anexado ao processo on line de matrícula para validação e aceite da instituição.

10.3 Não terá direito à matrícula, **SENDO CONSIDERADO(A) DESISTENTE, COM A CONSEQUENTE PERDA DO DIREITO À VAGA**, o(a) candidato(a) aprovado(a), que, no ato de matrícula online:



- a) Deixar de anexar todos os documentos exigidos neste Edital;
- b) Recusar-se a assinar e enviar, por si ou por seu/sua responsável financeiro, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS/2020;
- c) Tendo sido aluno(a) do UNIFAMAZ, apresente débitos financeiros oriundos de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS anterior ou que a ele(a) tenha sido aplicada penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

11. FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR - FIES

11.1 O UNIFAMAZ adere ao FIES, programa do governo federal de financiamento estudantil, mas não possui nenhuma gerência sobre os procedimentos de inscrição no programa, quantidade de vagas disponibilizadas, informações, documentações, funcionamento do site, entre outros aspectos.

11.2 Importante frisar que a pré-seleção dos(as) estudantes assegura apenas a expectativa de direito às vagas para as quais se inscreveram no processo seletivo do FIES, estando a contratação do financiamento condicionada à conclusão de sua inscrição no Sistema Informatizado do FIES - SISFIES e ao cumprimento das demais regras e procedimentos constantes da Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) vigente para o ano/semestre.

11.3 O UNIFAMAZ, em cumprimento às novas regras em vigor quanto ao FIES e suas regulamentações posteriores, oferecerá vagas de acordo com o estipulado pelo Ministério da Educação (MEC).

11.4 O(A) candidato(a) que aderir ao FIES fica ciente de que, havendo diferença entre o valor liberado e a mensalidade, compete ao/à contratante arcar com o valor referente a esta diferença.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do(a) candidato(a) no **VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2** pressupõe a aceitação plena de todos os itens estabelecidos neste Edital, no contrato de prestação de serviços educacionais e, ainda, na Legislação do Ensino Superior Brasileiro.

12.2 O UNIFAMAZ ressalta aos/às candidatos(as) para que, ao optarem livremente por esta Instituição de Ensino Superior, estejam cientes de que esta se exime de tomar em consideração quaisquer motivos de caráter ideológico, religioso ou outros, alegados como impedimento para participação em processos seletivos ou outros atos acadêmicos, durante a realização do processo seletivo e, posteriormente, quando classificados(as) e matriculados(as) como estudantes.

12.3 Após o período regular de matrículas dos(as) candidatos(as) selecionados(as), havendo vagas não preenchidas, o UNIFAMAZ poderá realizar novos processos de seleção para o



preenchimento dessas vagas.

12.4 Informações adicionais e demais normas referentes ao **VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2** serão divulgadas no site da Instituição e passarão a integrar este Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a interpretação das informações, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

12.5 O cronograma e as regras deste Edital poderão ser alterados pelo UNIFAMAZ a qualquer momento, sem que caiba aos/às interessados(as) qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de quaisquer alterações. Caso ocorra alguma alteração ou ajuste, a referida informação será publicada por meio de Errata ou Edital Complementar.

12.6 Na ocasião da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) **É PROIBIDA A TROCA OU PERMUTA DE CURSO DE GRADUAÇÃO OU TURNO DE OFERTA, ENTRE MATRICULANDOS(AS)**, devendo ser obedecida, sem qualquer exceção, a opção manifestada pelo(a) matriculando(a) quando de sua inscrição no **VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2**.

12.7 A proibição de que trata o subitem anterior será mantida em todos os cursos de graduação e turnos de oferta, mesmo após realizada a matrícula, até que se esgotem todas as possibilidades de novas convocações de candidatos(as) aprovados(as).

12.8 É necessário que cada turma dos cursos de graduação presenciais, objetos deste edital, seja formada e permaneça com, no mínimo, 50 (cinquenta) alunos(as). Reserva-se, portanto, ao UNIFAMAZ, antes ou no decorrer do período letivo, e ainda que o curso de graduação esteja em andamento, o direito de cancelar qualquer turma em que o número mínimo de alunos(as) seja inferior ao estabelecido, proporcionando ao/à aluno(a), caso este(a) deseje, a opção de mudança de turma, que deverá ser feita através de solicitação na Central de Atendimento da IES e desde que haja outra turma academicamente compatível com o curso de graduação escolhido.

12.9 Quaisquer atividades acadêmicas, notadamente aquelas de natureza prática, tais como estágio, laboratório, clínica, trabalho de campo, pesquisa, entre outras poderão ser exigidas em turno e local diferentes daqueles adotados, normalmente, para a efetivação das aulas.

12.10 Após a primeira matrícula, o(a) aluno deverá, nos semestres seguintes, em calendário estabelecido pela instituição, realizar a rematrícula. Os(As) estudantes que não confirmarem a sua rematrícula poderão trancar sua matrícula, temporariamente, sem perda de vaga, a partir do segundo semestre do curso, por período não superior a quatro períodos letivos, incluindo aquele em que foi concedido. Após este prazo, o(a) estudante deve solicitar reingresso e efetuar matrícula no curso, caso contrário fica caracterizado o abandono de curso e o(a) estudante perde o direito à vaga, sendo desvinculado(a) do curso.



Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia
Centro Universitário Metropolitano da Amazônia
Portaria MEC nº 1.237/2018
Comissão Permanente de Processos Seletivos

12.11 Em caso de inadimplemento de parcelas, somente será permitida a matrícula ou nova matrícula mediante pagamento dos valores pendentes e análise do Setor Financeiro.

12.12 O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao **VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2** são de exclusiva responsabilidade da COPERPS designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

12.13 Todas as normas institucionais integram o Edital do processo seletivo.

12.14 A Comissão Permanente de Processos Seletivos, ou quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o **VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2**.

12.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.

Belém-Pa, 04 de maio de 2020.

Prof.(a.) Me(a). Adriana Letícia dos Santo Gorayeb
Reitor (a) UNIFAMAZ

Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS)



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, residente e domiciliado(a) em
(informar nome completo sem abreviações)

_____, inscrito(a) no CPF sob o
(informar endereço completo com CEP)

nº _____, declaro, para fins de direito,
(informar CPF contendo 11 dígitos)

sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações declaradas e documentos anexados por mim conforme estabelecido **no VESTIBULAR ON LINE UNIFAMAZ 2020.2**, regido pelo **EDITAL nº 020/2020**, publicado pelo Centro Universitário Metropolitano da Amazônia (UNIFAMAZ), são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de 2020.

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)

Assinatura do(a) candidato(a)